PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026

PREGÃO Nº 011/2026

FORMA ELETRÔNICA

Interessado: Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **14 h:00 min do dia 08/12/2026.** (horário de Brasília (DF).
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Valor Total da Contratação: R$ 5.299.551,50
Local: http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/ "**Acesso Identificado**"
Retirada do Edital: Pelo site do Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo/licitacoes ou através dos endereços eletrônicos licitacao@ciensp.sp.gov.br e ou licitacao2@ciensp.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos , sediado a Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução 04, de 23 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP.

Pregoeiro: Daniela Moraes Clemente Paulino

E-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br

Telefone:(18) 3702-3150 ou 99800-5364

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte inter- hospitalar de pacientes dos municípios integrantes da Região A do CIENSP, por meio de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B e Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D (UTI móvel), com disponibilização dos veículos, equipes assistenciais, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à execução, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

1.2 – A licitação será realizada por itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um ou mais itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O licitante interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital para credenciamento no sistema eletrônico, cadastramento das propostas, abertura da sessão pública e início da etapa de disputa.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, auxiliada pela equipe de apoio, mediante a utilização do sistema eletrônico disponível no endereço: http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPUTA

3.1. Para participação no presente certame, deverão ser observadas as seguintes datas e horários:

- Início do recebimento das propostas: 24/11/2026, às 08h00min;
- Encerramento do recebimento das propostas: 08/12/2026, às 12h00min;
- Abertura da sessão pública e início da disputa: 08/12/2026, às 14h00min.

3.2. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3.3. O recebimento das propostas e a realização da sessão pública ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer interessado, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciados e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente credenciadas junto ao Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, disponível no endereço eletrônico http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/.

4.3. Pessoa jurídica em consórcio poderá participar deste certame, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

4.4.10. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar, quando os efeitos da sanção aplicada alcançarem o CIENSP, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.11. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021.

4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas legalmente equiparadas, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.10, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se previamente perante o Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, disponível no endereço eletrônico http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de seu representante devidamente credenciado, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O acesso ao sistema eletrônico para encaminhamento de propostas e formulação de lances ocorrerá mediante utilização de credenciais de acesso pessoais e intransferíveis.

5.4. O licitante será responsável pela manutenção e atualização de seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, bem como pela regularidade de seu credenciamento.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo das credenciais de acesso e sua utilização em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIENSP ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento e à utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico da Fiorilli ou ao Departamento de Licitações e Contratos do CIENSP.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a utilização das credenciais de acesso pessoais e intransferíveis do representante do licitante devidamente credenciado, com o subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema, bem como da desconexão de seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIENSP por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso e à utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas pelos seguintes canais:

- Fiorilli – Suporte Técnico: (17) 3411-1444;
- CIENSP – Departamento de Licitações e Contratos: (18) 3702-3150 / 99800-5364;
- E-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, mediante convocação da Pregoeira, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante declaração, conforme modelo constante deste Edital, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições da Constituição Federal.

7.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa legalmente equiparada deverá declarar que atende aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no art.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, quando convocadas para apresentação dos documentos de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações e comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento das propostas iniciais, sendo a classificação realizada após os procedimentos de abertura da sessão pública e encerramento da etapa de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

7.14. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante convocado, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital, contado da solicitação realizada pela Pregoeira.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, contendo:

8.1.1. Valor unitário do item, correspondente ao valor por quilômetro;

8.1.2. Valor total do item, considerando o quantitativo estimado constante do Termo de Referência;

8.1.3. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações e condições do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao estimado para o item em que participar.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, equipes assistenciais, motoristas, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro ou omissão na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, o regime tributário ao qual está submetida, contemplando todos os tributos e encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

8.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes, disponibilizando veículos, equipes assistenciais devidamente habilitadas, equipamentos, materiais, medicamentos e demais insumos necessários à adequada execução contratual, em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, promovendo, sempre que necessário, as substituições pertinentes, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. A proposta final, após a etapa de lances e eventual negociação, deverá observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

8.10. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimados, não constituindo obrigação de utilização integral pelo CONTRATANTE, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições de faturamento estabelecidas no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, na data e horário estabelecidos neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou que estejam em desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Será desclassificada a proposta inicial que contenha elementos que permitam a identificação do licitante durante a etapa competitiva.

9.2.2. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes.

9.2.3. A classificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente ao valor por quilômetro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os horários e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.

9.11. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CIENSP nº 04, de 23 de janeiro de 2024.

9.11.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

9.11.4. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.6. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários, podendo manter o último lance ofertado ou apresentar lance de valor inferior.

9.11.7. Encerrada a etapa prevista no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

9.16. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.18. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, quando esta tiver sido apresentada por empresa não beneficiária.

9.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar oferta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação.

9.18.3. Caso a beneficiária mais bem classificada não exerça esse direito, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, respeitada a ordem de classificação.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

9.18.4. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias, será realizado sorteio para identificação daquela que terá prioridade na apresentação da melhor oferta.

9.19. O empate real entre propostas será resolvido mediante aplicação dos critérios legais de desempate.

9.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Caso não haja apresentação de lances durante a etapa competitiva, serão consideradas as propostas iniciais, observadas as regras de desempate estabelecidas neste Edital.

9.22. Persistindo o empate após esgotados os critérios legais de desempate, será realizado sorteio, devidamente registrado nos autos do processo licitatório.

9.23. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que apresentar a melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado por permanecer com preço superior ao máximo estabelecido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

9.24. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à análise da proposta.

9.24.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada por meio do sistema eletrônico antes do seu encerramento, a critério da Pregoeira.

9.24.2. A convocação deverá indicar expressamente o prazo e o campo do sistema eletrônico em que a proposta readequada deverá ser anexada.

9.25. Concluída a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.2. As consultas previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, observadas as disposições do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e a abrangência das sanções eventualmente aplicadas.

10.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira realizará diligências destinadas à verificação de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas.

10.4.1. A eventual tentativa de burla será analisada mediante a verificação de vínculos societários, atividades econômicas, estrutura operacional e demais elementos pertinentes.

10.4.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes da adoção de eventual decisão que impeça sua participação no certame.

10.4.3. Constatada a existência de sanção vigente cujos efeitos alcancem a presente contratação, o licitante será impedido de prosseguir no certame, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira verificará o efetivo atendimento aos requisitos legais para concessão do benefício.

10.6. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

insanável.

10.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, adotando-se como parâmetro o disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.8.1. A inexequibilidade não será presumida de forma absoluta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, mediante diligência.

10.8.1.1. A análise deverá verificar se os custos necessários à execução dos serviços ultrapassam o valor da proposta apresentada.

10.8.1.2. Deverão ser consideradas as condições operacionais e comerciais específicas do licitante, inclusive eventuais custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

10.9. Havendo indícios de inexequibilidade, independentemente do percentual de desconto ofertado, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, contemplando, especialmente:

a) Custos com disponibilização, manutenção e depreciação dos veículos;

b) Custos com combustíveis, seguros e demais despesas operacionais;

c) Custos com equipes médicas, de enfermagem e condutores;

d) Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

e) Custos com equipamentos, materiais, medicamentos e insumos;

f) Despesas administrativas e demais custos necessários à execução dos serviços.

10.11. Eventuais erros no preenchimento da planilha de custos não constituirão, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos pelo licitante no prazo estabelecido pela Pregoeira, desde que não impliquem majoração do valor ofertado e seja demonstrada a suficiência do preço para execução integral do objeto.

10.11.1. Os ajustes deverão limitar-se ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.11.2. Será admitida a correção de informações relativas ao enquadramento tributário do licitante, desde que não implique alteração do valor final ofertado.

10.12. Para fins de análise da proposta, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas e à exequibilidade dos preços, a Pregoeira poderá solicitar manifestação formal do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto da contratação.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

10.13. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada será comunicada previamente aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares necessários à análise da proposta, mediante utilização de funcionalidade disponível no Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.15. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10.16. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a Pregoeira comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, observados os prazos previstos neste Edital.

10.17. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.17.1. Na hipótese de não aceitação da proposta e convocação do licitante subsequente, poderá ser realizada nova negociação, respeitada a ordem de classificação.

10.17.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais licitantes.

10.18. Sempre que uma proposta não for aceita, antes da convocação do licitante subsequente, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

10.19. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta, a Pregoeira procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relacionados nos subitens seguintes, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação.

11.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e que

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

contemple os requisitos exigidos neste Edital.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, pelo licitante cuja proposta tenha sido aceita, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira.

11.2.1. A convocação deverá indicar expressamente o prazo e o campo do sistema eletrônico destinado ao encaminhamento da documentação.

11.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, a critério da Pregoeira.

11.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de licitante que satisfaça todas as exigências deste Edital.

11.6. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvada eventual prorrogação devidamente fundamentada.

11.6.1. A realização de diligência poderá admitir a apresentação de documento destinado à comprovação de condição preexistente à abertura do certame, vedada a constituição posterior de requisito de habilitação que não tenha sido atendido no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

11.7. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado ou quando expressamente exigida pela legislação.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distinto daquele utilizado pelo licitante na participação do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.8.1. Caso o licitante seja a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, caso seja a filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos exclusivamente

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

em nome da matriz.

11.8.2. Serão aceitos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS emitidos em nome da matriz, quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

11.9. Para empresas reunidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, quando tais requisitos forem exigidos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.1. Considerando que não são exigidos índices ou valores mínimos de qualificação econômico-financeira neste Edital, não será aplicado acréscimo percentual para empresas reunidas em consórcio.

11.10. O licitante convocado deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes.

11.11 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que a atividade seja legalmente permitida e compatível com o objeto da contratação.

11.11.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente registrado perante o órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

11.11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo perante o órgão de registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

11.11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados perante o órgão competente, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica.

11.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devendo demonstrar a compatibilidade das atividades da licitante com o objeto da contratação.

11.12 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias.

11.12.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação.

11.12.3.1. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

11.12.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários pertinentes à atividade objeto da contratação.

11.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.12.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.12.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativamente à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

11.12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do CIENSP, para regularização da documentação.

11.12.8.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12.8.3. Caso o licitante subsequente também faça jus ao tratamento favorecido e apresente restrição fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.8.4. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

beneficiária seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

11.12.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, observadas as hipóteses legais de dispensa.

11.13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.2. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser analisada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação pertinente.

11.14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando as características do item disputado.

11.14.2. Registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, quando legalmente exigível, compatível com a atividade objeto da contratação.

11.14.3. Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

11.14.4. Comprovação da indicação dos responsáveis técnicos médico e de enfermagem, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme as exigências legais aplicáveis.

11.14.5. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e profissionais devidamente habilitados e qualificados, necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.14.6. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da prestação dos serviços:

a) Relação dos veículos disponibilizados para a execução contratual, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando o atendimento às especificações técnicas e ao limite de idade dos veículos estabelecido no Termo de Referência;

b) Relação nominal dos profissionais que integrarão as equipes operacionais e assistenciais;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores, em categoria compatível com os veículos utilizados,

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

acompanhada da comprovação de realização do curso especializado para condução de veículos de emergência;

d) Comprovação de registro ativo dos médicos perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) Comprovação de registro ativo dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, conforme a composição da equipe assistencial correspondente à modalidade de ambulância e observada a regulamentação profissional aplicável;

f) Comprovação da capacitação dos profissionais para atuação nos serviços de urgência, emergência e transporte inter-hospitalar, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis;

g) Documentação comprobatória da disponibilidade dos veículos, admitindo-se veículos próprios, locados ou disponibilizados por outro instrumento jurídico válido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14.7. A documentação prevista no item 11.14.6 constitui condição para o início da execução contratual, não sendo exigida na fase de habilitação.

11.14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, bem como a regularidade dos veículos e profissionais disponibilizados.

11.14.9. Em caso de substituição ou inclusão de veículos ou profissionais durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato a documentação correspondente, comprovando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.15 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO III

11.15.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, quando aplicáveis:

11.15.1.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.15.1.2. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15.1.3. Declarações previstas nos itens 7.4 a 7.6 deste Edital, quando não realizadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15.1.4. Declaração de compromisso de manutenção, durante toda a execução contratual, das condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15.2. As declarações previstas nos itens 11.15.1.1 a 11.15.1.4 deverão ser subscritas pelo representante legal da

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

licitante, facultando-se a utilização do modelo constante do Anexo III ou a apresentação de declarações individualizadas, admitida a assinatura eletrônica.

DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

11.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas aquelas expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvadas as disposições legais específicas.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as possibilidades legais de saneamento e realização de diligências.

11.18. Em caso de inabilitação, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, antes da convocação do licitante subsequente.

11.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

11.20. Havendo necessidade de análise complementar dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista.

11.21.1. A declaração do vencedor será realizada após a conclusão da fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observados os procedimentos relativos à fase recursal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, no prazo e nas condições estabelecidos no item 9.24 deste Edital, devendo conter:

12.1.1. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;

12.1.2. Descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Identificação dos itens ofertados, respectivos quantitativos, valores unitários por quilômetro e valores totais;

12.1.4. Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital;

12.1.5. Indicação dos dados bancários da empresa, para fins de pagamento;

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

12.1.6. Identificação e assinatura do representante legal da empresa, admitida a assinatura eletrônica.

12.2. A proposta final deverá integrar os autos do processo licitatório e vinculará a CONTRATADA durante a execução contratual, inclusive para fins de fiscalização e eventual aplicação de sanções.

12.3. Todas as especificações, condições e obrigações assumidas na proposta vinculam a CONTRATADA, em conjunto com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais apresentados em algarismos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.4.1. Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários registrados no sistema eletrônico, devendo ser promovida a correção dos valores totais, sem majoração do preço unitário final ofertado.

12.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições que comprometam o julgamento objetivo da proposta.

12.6. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos, não sendo admitidas condições incompatíveis com as exigências da contratação ou vinculadas à proposta de outro licitante.

12.7. A proposta final e os respectivos documentos complementares serão disponibilizados para consulta pública, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e à proteção de dados pessoais.

12.8. Não será exigido novo encaminhamento da proposta final após a declaração do vencedor, quando aquela anteriormente apresentada nos termos do item 9.24 estiver devidamente adequada e aceita pela Pregoeira, ressalvada a necessidade de saneamento ou complementação devidamente justificada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da respectiva ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitantes:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.3.2. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura do respectivo prazo no sistema eletrônico.

13.3.3. A Pregoeira comunicará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a abertura do prazo para

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

manifestação da intenção de recorrer, indicando expressamente o horário de seu encerramento.

13.3.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao respectivo ato.

13.3.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes ocorrerá em fase única, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Será assegurado aos interessados o acesso aos autos do processo licitatório e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio do sistema eletrônico ou mediante solicitação ao Setor de Licitações do CIENSP.

13.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão devidamente fundamentadas, registradas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas aos interessados por meio do sistema eletrônico.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados anteriormente ou da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

14.1.2. Quando for constatado erro no julgamento ou na aceitação da proposta, devidamente fundamentado pela Administração.

14.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido ou não atender às condições exigidas para a contratação.

14.1.4. Quando a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legalmente estabelecido, quando aplicável.

14.1.5. Nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, serão retomados os procedimentos a partir da etapa pertinente, observada a ordem de classificação dos licitantes, as disposições deste Edital e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública.

14.2.1. A convocação será realizada por meio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, com indicação expressa da data, do horário e do motivo da reabertura da sessão pública, podendo ser complementada mediante comunicação por correio eletrônico.

14.2.2. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e do horário estabelecidos para a reabertura da sessão pública.

14.3. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, bem como acompanhar as comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

14.4. Os atos praticados durante a reabertura da sessão pública deverão ser registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório, assegurando-se a publicidade, a transparência e o direito de manifestação dos licitantes, quando cabível.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente do CIENSP, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos que apresentem vícios

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade superior competente, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

15.6. O resultado da licitação e os respectivos atos de adjudicação e homologação serão registrados no Sistema Fiorilli – Portal de Licitações e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

15.7. A homologação da licitação não implica direito automático à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme avaliação realizada na fase preparatória da contratação.

16.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à reparação de eventuais danos e à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17 – DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, será formalizado Termo de Contrato entre o CIENSP e a empresa adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na minuta contratual que integra o presente instrumento convocatório.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2.1. O Termo de Contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura da adjudicatária, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

17.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

solicitação devidamente justificada da adjudicatária, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Previamente à formalização do contrato, o CIENSP deverá verificar a regularidade fiscal da adjudicatária, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las aos autos do respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.3.2. A assinatura do Termo de Contrato vincula a CONTRATADA às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

17.4. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato, admitidas prorrogações sucessivas, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

17.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, será facultado ao CIENSP convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O Termo de Contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo tal divulgação condição indispensável à sua eficácia.

17.7. O início da execução dos serviços ficará condicionado à eficácia do contrato, à apresentação da documentação prevista no item 11.14.6 deste Edital e à emissão da Ordem de Serviço pelo CIENSP.

17.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CIENSP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
072	2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ANDRADINA

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

074	2008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ CASTILHO
075	2009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ GUARAÇAÍ
077	2011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ILHA SOLTEIRA
078	2012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ITAPURA
081	2015	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ MURUTINGA DO SUL
082	2016	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ NOVA INDEPENDÊNCIA
083	2017	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ PEREIRA BARRETO
085	2019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ SUD MENNUCCI
086	2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ SUZANÁPOLIS

18.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

18.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 O faturamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados, apurados mediante a quilometragem percorrida com o paciente, observadas as condições de medição estabelecidas no Termo de Referência e os valores unitários contratados para cada tipo de remoção.

19.2. Para fins de medição e faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado dos serviços executados, contendo, no mínimo:

19.2.1. Município solicitante;

19.2.2. Data e horário da solicitação e da realização da remoção;

19.2.3. Identificação do paciente;

19.2.4. Local de origem e destino do paciente;

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

19.2.5. Tipo de ambulância utilizada;

19.2.6. Quilometragem efetivamente percorrida com o paciente;

19.2.7. Valor unitário contratado e valor total correspondente ao serviço executado;

19.2.8. Identificação do veículo utilizado e demais informações exigidas no Termo de Referência.

19.3. O relatório mensal deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para conferência, validação e autorização do faturamento.

19.4. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a aprovação da medição dos serviços pelo setor responsável do CIENSP.

19.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

19.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

19.6.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

19.6.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

19.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

19.7. Constatadas divergências na medição ou irregularidades na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a respectiva regularização.

19.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. Eventuais serviços não executados, executados em desconformidade com as condições contratuais ou cuja comprovação seja insuficiente poderão ser objeto de glosa, mediante justificativa do setor responsável pela fiscalização contratual.

19.10. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

19.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA deverá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, motivo para retenção do pagamento relativo aos serviços comprovadamente executados e regularmente recebidos.

19.13. Os relatórios de execução dos serviços deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais sensíveis dos pacientes.

19.14. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, serão aplicados os critérios de atualização monetária estabelecidos no instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento regularmente solicitado pela Pregoeira durante o procedimento licitatório;

20.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

20.1.2.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta ou a documentação complementar, quando exigível;

20.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, caracterizando o descumprimento injustificado da obrigação assumida.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao licitante ou

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

adjudicatário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção de multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item objeto da infração, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento).

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

20.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da comunicação oficial para pagamento, após a decisão administrativa definitiva.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

20.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10.1. O licitante ou adjudicatário será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

20.11. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.15. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, conforme o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16. Os procedimentos relativos à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação própria do CIENSP.

20.17. As infrações administrativas e sanções decorrentes da execução contratual serão disciplinadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

21.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Fiorilli – Portal de Licitações, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

21.2.1. O prazo para apresentação das impugnações e dos pedidos de esclarecimento será encerrado às 23h59min do último dia estabelecido para seu recebimento, observado o horário oficial de Brasília – DF.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.4. Caberá à Pregoeira analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, podendo solicitar manifestações do setor requisitante, da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos estabelecidos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

21.7. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração do Edital, será promovida nova divulgação pelos mesmos meios utilizados inicialmente, observando-se os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o presente Edital e vincularão a Administração e os licitantes.

21.9. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as respostas, retificações e demais comunicados disponibilizados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do certame.

21.10. Eventual indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico que impossibilite o protocolo tempestivo de impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser comunicada ao Setor de Licitações do CIENSP, pelo endereço eletrônico licitacao@ciensp.sp.gov.br, para análise e adoção das providências cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

22.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no Sistema Fiorilli – Portal de Licitações.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data estabelecida, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente previsto, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico.

22.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito automático à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.5. A empresa vencedora deverá comprovar, previamente à formalização do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, observando-se, ainda, a apresentação dos documentos necessários ao início da execução contratual, conforme estabelecido no item 11.14.6.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumirão todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao CIENSP qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.8. Os licitantes serão responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A constatação de falsidade documental ou de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante ou, quando já formalizada a contratação, a extinção do contrato, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover os esclarecimentos ou as correções necessárias, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da isonomia e do julgamento objetivo.

22.12. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp;

b) Sistema Fiorilli – Portal de Licitações: http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/;

c) Sítio eletrônico oficial do CIENSP: https://www.ciensp.sp.gov.br.

22.12.1. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, mediante solicitação ao Setor de Licitações do CIENSP, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Andradina/SP, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à proteção de dados pessoais.

22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente procedimento licitatório e da contratação dele resultante, ressalvadas as hipóteses legais de competência específica.

22.14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

22.14.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

22.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação própria do CIENSP e das demais normas aplicáveis à contratação.

Andradina – SP, 23 de novembro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:06170446862

Assinado de forma digital por CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:06170446862
Dados: 2026.11.23 14:32:23 -03'00'

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA – PRESIDENTE

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte inter- hospitalar de pacientes dos municípios integrantes da Região A do CIENSP, por meio de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B e Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D (UTI móvel), com disponibilização dos veículos, equipes assistenciais, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à execução, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

1. 2 A contratação será remunerada por quilômetro efetivamente realizado com o paciente admitido para faturamento, conforme autorização, registro e comprovação da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa assegurar a continuidade e a segurança do transporte de pacientes entre unidades de saúde e serviços de referência, inclusive para acesso à Média e Alta Complexidade. A disponibilidade de transporte compatível com a condição clínica do paciente é essencial à continuidade assistencial e à organização regional da Rede de Atenção à Saúde.

2.2 A demanda abrange os municípios de Andradina, Castilho, Murutinga do Sul, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci e Suzanápolis. A contratação regular busca substituir contratação emergencial, conferir previsibilidade operacional e orçamentária, ampliar a competitividade e vincular os pagamentos aos serviços efetivamente executados.

2.3 A fundamentação técnica decorre do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção e transporte inter- hospitalar de pacientes, por meio de ambulâncias de Suporte Básico — Tipo B e de Suporte Avançado — Tipo D, conforme a necessidade clínica do paciente e a indicação definida no processo de regulação e autorização da remoção.

3.2 A ambulância Suporte Básico — Tipo B destina-se ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido que, conforme avaliação clínica, não necessitem de intervenção médica no local ou durante o transporte. A equipe deverá ser composta por 2 (dois) profissionais: 1 (um) motorista e 1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem.

3.3 A ambulância Suporte Avançado — Tipo D destina-se ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco que necessitem de cuidados médicos intensivos. A equipe deverá ser composta por 3 (três) profissionais: 1 (um)

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.

3.4 As ambulâncias deverão dispor dos materiais, equipamentos e demais recursos correspondentes ao respectivo tipo, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Para o Tipo D, deverão ser observadas também as condições previstas para ventilação mecânica e transporte neonatal, quando aplicáveis.

3.5 A execução do serviço ocorrerá após a solicitação e autorização da remoção, com definição do tipo de ambulância de acordo com a avaliação e a regulação do caso. A empresa contratada deverá disponibilizar a unidade móvel compatível com a autorização emitida e realizar o transporte do paciente até a unidade hospitalar de destino indicada no fluxo de regulação.

3.6 Para a formação do valor estimado da contratação, foram inicialmente solicitados orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes, não tendo sido obtido retorno das empresas consultadas. Diante da ausência de respostas, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta às contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se, adicionalmente, como parâmetro os valores praticados no contrato vigente do CIENSP, considerando a experiência na execução dos serviços e as condições operacionais da contratação. A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observadas as especificidades do objeto, a abrangência territorial e as condições de execução dos serviços, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços, o mapa comparativo e a memória de cálculo encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, com equipe, materiais e equipamentos – Região A	km	73.150 km	R$ 15,92	R$ 1.164.548,00
2	Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D, com equipe, materiais e equipamentos – Região A	km	145.650 km	R$ 28,39	R$ 4.135.003,50

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

	Total Estimado		218.800 km	Valor global estimado:	R$ 5.299.551,50

3.7 Os quantitativos são estimativos e não obrigam o CIENSP ao consumo integral. O pagamento será devido apenas pelos serviços autorizados, executados e comprovados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS AMBULANCIAS

4.1 Ambulância Tipo B – Suporte Básico:

- Veículo devidamente licenciado e regularizado para o serviço, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
- Compartimento para transporte do paciente em maca, com sistema de fixação e dispositivos de segurança.
- Instalação de oxigênio medicinal, climatização, sinalização e demais materiais, equipamentos e dispositivos exigidos pela regulamentação aplicável ao suporte básico.
- Materiais, equipamentos e insumos em quantidade e condições de uso compatíveis com a modalidade, com reposição e manutenção a cargo da contratada.
- Disponibilidade, no mínimo, de maca com sistema de fixação, suporte para soro, oxigênio medicinal portátil e equipamentos de comunicação, conforme a normatização vigente.

4.2 Ambulância Tipo D – Suporte Avançado:

- Veículo regularizado e equipado para transporte assistencial com suporte avançado de vida.
- Instalação de oxigênio medicinal, climatização e sinalização, além de equipamentos de monitorização, ventilação, desfibrilação e demais recursos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- Materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários à assistência durante o transporte, com manutenção, verificação de funcionamento e reposição a cargo da contratada.
- Disponibilidade, no mínimo, de ventilador mecânico, monitor multiparâmetro, bombas de infusão, aspirador de secreções, oxigênio medicinal com autonomia compatível com o deslocamento e medicamentos e materiais de emergência, conforme a normatização vigente.

4.3 As ambulâncias Tipo B e Tipo D deverão atender à Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 e às demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis quando pertinente, a ABNT NBR 14561.

4.4 Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, calibrados e em condições de uso, com verificação prévia a cada atendimento e registro dessa verificação.

4.5 Os veículos deverão observar a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Nota Informativa nº 9/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, as normas sanitárias e de trânsito aplicáveis e, quando pertinente, a ABNT NBR 14561.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

4.6 Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva;

4.7 Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, devendo a contratada possuir as licenças, autorizações, cadastros e registros exigíveis para o exercício da atividade, em conformidade com a legislação sanitária, de trânsito e profissional aplicável.

4.8 As ambulâncias disponibilizadas para a execução dos serviços, tanto do Tipo B – Suporte Básico quanto do Tipo D – Suporte Avançado, deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação na data de início da execução contratual e nas eventuais substituições, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental durante toda a vigência contratual.

4.9 A comprovação do ano de fabricação dos veículos deverá ocorrer mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), antes do início da execução contratual, inclusive nos casos de substituição de ambulâncias.

4.10 Para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento às eventuais solicitações simultâneas, a contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, frota mínima composta por:

I – 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Avançado – Tipo D (UTI Móvel), para a execução dos serviços relativos ao item 2;

II – 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, para a execução dos serviços relativos ao item 1.

4.10.1. Os veículos deverão estar devidamente equipados e contar com as respectivas equipes assistenciais, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.10.2. A comprovação da disponibilidade da frota mínima será exigida previamente ao início da execução contratual, observadas as exigências correspondentes ao item adjudicado à empresa.

4.10.3. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para mobilização e disponibilização da frota, das equipes assistenciais, dos equipamentos, dos materiais e dos demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como para apresentação da documentação exigida, observadas as condições correspondentes ao item adjudicado.

5. EQUIPE ASSISTENCIAL

5.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais em número e qualificação compatíveis com a modalidade de ambulância e com as normas aplicáveis:

Ambulância Tipo B – Suporte Básico: composição mínima de motorista habilitado e profissional de

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

enfermagem legalmente habilitado (técnico ou auxiliar de enfermagem), para o acompanhamento do paciente.

Ambulância Tipo D – Suporte Avançado: composição mínima de médico, enfermeiro e motorista habilitado, exigidos pela regulamentação aplicável.

5.2 Todos os profissionais deverão possuir habilitação, registros profissionais válidos e capacitação compatível com suas atribuições. A contratada responderá pelas escalas, cobertura de ausências, substituições e continuidade das equipes, mantendo a documentação atualizada e disponível à fiscalização.

5.3 A contratada deverá manter escala de sobreaviso e estrutura de substituição que assegure a composição mínima das equipes em todos os acionamentos, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DISPONIBILIDADE, ACIONAMENTO E TEMPO DE RESPOSTA

6.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.2 Os acionamentos ocorrerão mediante solicitação e autorização conforme fluxo formal definido pelo CIENSP e pelos municípios consorciados, observadas a regulação assistencial, a orientação médica pertinente e as situações de urgência. A solicitação deverá ser realizada por profissional autorizado no fluxo institucional (equipe de enfermagem), com registro da autorização da regulação feita pelo Médico Regulador do CIENSP.

6.3 A contratada deverá manter estrutura operacional, central de atendimento, comunicação, frota e logística suficientes para atender à Região A e às eventuais solicitações simultâneas, observada a frota mínima estabelecida neste Termo de Referência. O prazo máximo de atendimento será de 96 (noventa e seis) minutos, contados do recebimento do acionamento formal, devidamente autorizado pelo Médico Regulador do CIENSP, até a chegada da ambulância ao local de origem do paciente.

6.4 Qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento deverá ser comunicada imediatamente ao Médico Regulador do CIENSP, com justificativa documentada. A comunicação não afasta a apuração de responsabilidade por atraso, a necessidade de reposição do veículo (com equipe técnica necessária) e a continuidade da prestação do chamado. Caso o contrário será entendido como descumprimento contratual.

6.5 Não será admitida a alegação de indisponibilidade operacional ou de insuficiência logística como justificativa para a não prestação do serviço.

6.6 Após o acionamento, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências para o atendimento, informando a Unidade Solicitante, a previsão de chegada ao local de origem do paciente e eventuais intercorrências que possam comprometer o atendimento.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

6.7 O tempo de deslocamento deverá ser estimado conforme a distância entre a localização da ambulância no momento do acionamento e local de origem do paciente, considerando as condições da rota, o trânsito, as características da ocorrência, observado o tempo de resposta operacionalmente compatível com a segurança do deslocamento e com a urgência definida pelo Médico Regulador.

6.8 Os atendimentos de pacientes em estado grave ou em situação de urgência terão precedência sobre os demais.

6.9 Na ocorrência de solicitações simultâneas que ultrapassem a capacidade operacional da frota disponibilizada, a contratada deverá comunicar imediatamente ao Médico Regulador do CIENSP, a quem competirá definir a prioridade dos atendimentos, observadas as condições clínicas dos pacientes, sem afastar as obrigações contratuais da empresa.

7. EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços com segurança, continuidade, pontualidade e observância das orientações de regulação assistencial.

7.2 Manter veículos, equipamentos e materiais em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva custeada pela contratada.

7.3 Providenciar higienização e desinfecção dos veículos após os atendimentos, conforme normas sanitárias, e reposição de materiais e insumos.

7.4 Disponibilizar veículo substituto, com a equipe técnica necessária, em caso de pane, sinistro, manutenção ou outra indisponibilidade, em tempo compatível com a urgência do atendimento e sem interrupção indevida do serviço.

7.5 Manter válidos os licenciamentos, autorizações sanitárias e documentos dos veículos profissionais exigidos para a execução.

7.6 Manter sigilo e proteger os dados pessoais e sensíveis dos pacientes, limitando o acesso às pessoas autorizadas e à finalidade contratual.

7.7 Não cobrar valores dos pacientes ou de seus familiares pelos serviços abrangidos pelo contrato.

7.8 Manter registros completos e disponibilizá-los ao CIENSP e à fiscalização sempre que solicitados.

7.9 Executar os serviços exclusivamente mediante autorização do Médico Regulador do CIENSP, e acionado pelo profissional da unidade solicitante formalizado por telefone, com registro em Ordem De Serviço contendo data, hora, ponto de origem, destino e dados do paciente.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

7.10 Assumir integralmente as despesas de pessoal, combustível, manutenção, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais custos de operação, sem qualquer repasse ao CIENSP e aos municípios consorciados.

7.11 Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eventuais reclamações trabalhistas e por danos causados a terceiros, ao CIENSP, e aos municípios consorciados.

7.12 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas durante toda a execução e comunicar formalmente à Administração qualquer alteração que afete tais condições.

7.13 Manter a documentação dos veículos em dia, incluindo licenciamento, seguro e licenças sanitárias, e apresentá-la à fiscalização sempre que solicitada.

7.14 Manter sistema de rastreamento veicular (GPS) em todas as ambulâncias, com dados disponíveis à fiscalização durante toda a vigência contratual.

7.15 Registrar cada transporte em documento próprio e enviar ao CIENSP junto com a documentação contratual e com os relatórios mensais.

8. REGISTRO, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1 Cada remoção deverá possuir registro individual contendo: número ou identificação da solicitação da Ordem de Serviço, Informações do Paciente (Nome, CPF, Cartão Nacional de Saúde, Endereço, Município de Residência), Número do CROSS, Identificação do Médico Solicitante, data e horário do acionamento; origem e destino; modalidade de ambulância; identificação dos profissionais(motorista, equipe de enfermagem e médico acompanhante); Tipo de Remoção; Valor e quantidade do KM rodado, identificação do responsável pela autorização; relatório de remoção e demais elementos necessários à conferência.

8.2 A quilometragem deverá ser comprovada pelo odômetro e por relatório de deslocamento. A contratada apresentará relatório mensal discriminado por atendimento, modalidade, município, percurso e quilometragem faturada, acompanhado dos documentos comprobatórios.

8.3 O faturamento será calculado com base na quilometragem efetivamente realizada com paciente a bordo conforme os critérios definidos no edital. Não será admitida cobrança sem previsão contratual ou sem comprovação.

8.4 O pagamento ficará condicionado à conferência dos registros, ao ateste do Secretário Municipal de Saúde do município atendido e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

8.5 Serviços não autorizados, não executados, não comprovados ou divergentes poderão ser glosados, assegurado o procedimento administrativo aplicável.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

8.6 A medição será consolidada mensalmente em relatório de execução submetido à conferência com os atestes (Secretários Municipais de Saúde), que constituirá a base do faturamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CIENSP

9.1 Definir e comunicar o fluxo de solicitação, autorização, regulação, conferência e faturamento aos municípios consorciados.

9.2 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

9.3 Analisar os relatórios de execução, solicitar esclarecimentos e registrar ocorrências.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, após regular liquidação da despesa.

9.5 Comunicar à contratada as não conformidades identificadas e adotar as providências Administrativas cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização poderá verificar veículos, equipamentos, habilitação das equipes, registros de acionamento, quilometragem, relatórios, condições sanitárias e cumprimento dos prazos.

10.3 A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.4 As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da adoção das medidas previstas em lei e no contrato.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A documentação de habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatível e proporcional ao objeto da contratação, compreendendo:

a) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

c) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida;

d) Registro da empresa perante os conselhos profissionais competentes, quando legalmente exigível;

e) Comprovação da responsabilidade técnica médica e de enfermagem, conforme legislação aplicável;

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

f) Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Relação dos veículos disponibilizados para a execução contratual, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

b) Relação nominal dos profissionais que integrarão as equipes operacionais e assistenciais;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores, em categoria compatível com os veículos utilizados, acompanhada da comprovação de realização do curso especializado para condução de veículos de emergência;

d) Comprovação de registro ativo dos médicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) Comprovação de registro ativo dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, conforme a composição da equipe assistencial correspondente à modalidade de ambulância e observada a regulamentação profissional aplicável;

f) Comprovação da capacitação dos profissionais para atuação nos serviços de urgência, emergência e transporte inter-hospitalar, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade dos veículos e profissionais disponibilizados.

11.4. Em caso de substituição ou inclusão de veículos ou profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato a documentação correspondente, comprovando o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Não será permitida a utilização de veículos ou a atuação de profissionais que não atendam às exigências legais, técnicas e contratuais.

11.6. O descumprimento das exigências estabelecidas neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1 A contratação regular tem como objetivo assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de transporte inter- hospitalar de pacientes destinados aos municípios integrantes da Região A do CIENSP, promovendo maior previsibilidade administrativa, operacional e orçamentária.

Como resultados esperados, destacam-se:

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

I – Economicidade e seleção da proposta mais vantajosa: promover a contratação em condições compatíveis com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, análise da adequação dos valores estimados e julgamento objetivo das propostas, considerando os custos por modalidade de transporte e os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.

II – Eficiência operacional e continuidade dos serviços: assegurar a disponibilidade de veículos, equipamentos e equipes em quantitativo compatível com a demanda estimada, buscando reduzir atrasos, indisponibilidades e riscos de interrupção dos atendimentos. O desempenho deverá ser acompanhado por indicadores de disponibilidade da frota e de percentual de acionamentos atendidos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III – Segurança e qualidade assistencial: garantir que os veículos, equipamentos, materiais e equipes atendam às exigências técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis a cada modalidade de transporte, contribuindo para a segurança dos pacientes durante os deslocamentos inter hospitalares.

IV – Controle e transparência dos gastos públicos: assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços autorizados, efetivamente executados e devidamente comprovados, mediante conferência dos registros individuais de remoção, da quilometragem faturada e dos relatórios apresentados pela contratada, observados os critérios de medição e fiscalização definidos no Termo de Referência.

V – Planejamento e segurança jurídica: substituir, de forma planejada e tempestiva, a contratação emergencial pela contratação regular, observados os procedimentos legais aplicáveis, com o objetivo de reduzir a dependência de soluções emergenciais e fortalecer a previsibilidade da prestação dos serviços.

13. SUSTENTABILIDADE, RESÍDUOS E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A contratada deverá adotar medidas de manutenção preventiva, racionalização de rotas e consumo de combustível, destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, baterias e peças, bem como segregação, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13.2 Deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo confidencialidade e controles de segurança compatíveis com o tratamento de dados pessoais e sensíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As contratações serão atendidas e financiadas pelo Tesouro Próprio – 01, pelo Tesouro Estadual – 02 e pelo Tesouro Federal – 05.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão tratados pela Administração conforme a legislação aplicável e as disposições do edital e do contrato.

15.2 Alterações deverão ser formalizadas pôr Termo Aditivo

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual: Endereço: Telefone:

Cidade: Estado:

E-mail institucional: CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG: CPF:

Endereço: Cidade/UF:

Nacionalidade: Profissão:

Estado Civil: Telefone:

E-mail Pessoal: Data de nascimento:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

4 – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes dos municípios integrantes da Região A do CIENSP, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor total

Valor total da proposta: R$ _____.

Critério de julgamento: Menor preço por item, considerado o valor unitário por quilômetro.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5 – DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa acima identificada declara que:

5.1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.2. Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo veículos, profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis, manutenção, seguros, materiais, medicamentos, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

5.3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.5. Está ciente de que os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o CIENSP à sua utilização integral, sendo o pagamento efetuado pelos serviços devidamente autorizados, executados e comprovados, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da empresa

CNPJ

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO:

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

Se for o caso:

6) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO)

7) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), de 2.025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO E A EMPRESA ......

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº . 07.309.266/0001-60, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste ato representado por seu Presidente CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.***.***-**, residente e domiciliado no Município de Murutinga do Sul-SP, na Rua **********, nº ***, Bairro *****, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). **(...)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – RG. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado **CONTRATADA**,

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes dos municípios integrantes da Região A do CIENSP, por meio de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B e Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D (UTI Móvel), com disponibilização dos veículos,

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

equipes assistenciais, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à execução, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e suas atualizações.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta comercial da CONTRATADA;

IV – Os demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, observados os valores contratados e os serviços efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de _____/_____/____, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação contratual ficará condicionada:

I – À existência de interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços;

II – À comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

III – À existência de disponibilidade orçamentária;

IV – À avaliação satisfatória da execução contratual;

V – À manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – À concordância das partes.

3.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O início da prestação dos serviços será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento, a cobertura territorial, a disponibilidade da frota e as regras de acionamento estabelecidas no Termo de Referência.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

3.4.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das condições exigidas.

3.5. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4 – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ _____ (_____), observados os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

4.2. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis, manutenção dos veículos, materiais, medicamentos, equipamentos, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

4.3. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e comprovados por meio dos relatórios de remoção, observados os critérios de quilometragem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado à utilização integral dos quantitativos contratados.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da documentação exigível e do devido atesto pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, será aplicada atualização monetária pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a *03/11/2026.*

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

5.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória.

5.6. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
072	2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ANDRADINA
074	2008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ CASTILHO
075	2009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ GUARAÇAÍ
077	2011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ILHA SOLTEIRA
078	2012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ITAPURA
081	2015	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ MURUTINGA DO SUL
082	2016	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ NOVA INDEPENDÊNCIA
083	2017	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ PEREIRA BARRETO
085	2019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ SUD MENNUCCI
086	2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ SUZANÁPOLIS

6.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos, podendo a indicação ser formalizada mediante apostilamento.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Emitir as solicitações de serviços e disponibilizar as informações necessárias à execução contratual;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

III – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

IV – Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados;

V – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

II – Manter os veículos, equipamentos, materiais e profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis;

III – Assegurar a continuidade, regularidade e segurança dos atendimentos durante toda a vigência contratual;

IV – Providenciar a substituição de veículos, equipamentos ou profissionais, sempre que necessário, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – Apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação dos serviços executados;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

IX – Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

X – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

8.4. O modelo de gestão e fiscalização contratual observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites legais aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses de alteração unilateral previstas em lei.

9.3. A extinção contratual observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

9.4. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os prazos previstos no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da referida Lei, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na disponibilização inicial da estrutura operacional, incidente sobre o valor contratual do item correspondente, limitada a 5% (cinco por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva remoção, a cada período de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado ou fração, após transcorrido o prazo máximo de atendimento estabelecido no Termo de Referência, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da remoção.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória, observadas as seguintes hipóteses e percentuais:

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

I – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao item afetado, nas seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada de atendimento regularmente autorizado pelo Médico Regulador do CIENSP;

b) Descumprimento da frota mínima exigida;

c) Disponibilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

d) Disponibilização de equipe assistencial incompleta ou sem a devida habilitação profissional;

e) Descumprimento das obrigações contratuais que comprometa a regularidade e a segurança dos serviços.

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao item afetado, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa significativamente a continuidade dos serviços de saúde.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao item afetado, nos casos de inexecução total da obrigação contratual relativa ao referido item.

10.4. Não serão aplicadas penalidades por atrasos ou impossibilidade de execução decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA, incluindo indisponibilidade de vaga hospitalar, alterações na regulação assistencial, determinações do Médico Regulador do CIENSP, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.5. As ocorrências deverão ser registradas pela fiscalização contratual, mediante documentação comprobatória, para subsidiar a apuração das infrações e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração e à assistência aos pacientes, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os prazos legais para apresentação de defesa e interposição de recursos.

10.8. Os valores cobrados indevidamente ou correspondentes aos serviços não executados serão objeto de glosa, independentemente da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.9. As multas definitivamente constituídas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

10.10. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as disposições do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.

10.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual, quando legalmente cabível.

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

CLÁUSULA 11 – DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

11.2. Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes, sendo permitida a utilização de veículos locados, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais sensíveis e das informações de saúde dos pacientes.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICIDADE E DO FORO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da respectiva assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as demais normas pertinentes.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Andradina, xxx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP

Cristiano Eleutério Soares da Silva

Presidente

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 046/202.6

PREGÃO 011/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Andradina - SP, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026

PREGÃO 011/2026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO N°
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO N°

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor ..... , oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 117*. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO"**, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Andradina - SP, ** de ****** de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Presidente

Eu ********** - RG: **********, declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.

_____

Assinatura do Fiscal

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br